



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Nota n. 03, de 21 de março de 2020

Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID - 19

O Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID - 19 do IFMT, instituído pela Portaria IFMT n. 647, de 12 de março de 2020, considerando Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; o Decreto Estadual nº 419, de 20/03/2020, as Notas Informativas COVID 19 expedidas diariamente pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT constatando o aumento no número de casos suspeitos e confirmados no Estado de Mato Grosso; a Portaria n. 454, de 20 de março de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde declarando em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus; o Decreto n. 10.282, de 20 de março de 2020 que trata da definição dos serviços públicos e as atividades essenciais durante o estado de emergência para o COVID - 19, **manifesta complementarmente no período de suspensão de atividades tratadas na Nota 02, de 16 de março de 2020:**

1. Em razão da legislação, orientações e recomendações expedidas pelas autoridades epidemiológicas e sanitárias dos municípios e/ou pelo Poder Executivo Municipal ou Estadual, a exigência do trabalho presencial mediante revezamento deve ser cautelosamente reavaliada, de forma que somente serão mantidos os casos excepcionais de serviços: aqueles que não possam ser interrompidos e/ou que venham a causar dano, risco ou comprometimento à segurança patrimonial ou de terceiros.

1.1. Se o serviço não for configurado como caso excepcional, o revezamento presencial deverá ser suspenso a partir de 23.03.2020, passando as atividades administrativas para o modelo remoto.

2. Que os *Campi* e a Pró-Reitoria de Administração promovam a comunicação e adoção das providências necessárias relacionadas à suspensão das atividades dos **funcionários terceirizados** para os locais onde não haverá atividades presenciais, com exceção àquelas necessárias para a preservação e segurança do patrimônio, cuidado com os animais e outras consideradas essenciais.

3. Que os *Campi* e toda comunidade acadêmica do IFMT (docentes, técnicos-administrativos, colaboradores e os alunos) adotem todas as medidas necessárias para contenção da transmissibilidade do COVID-19, observando o distanciamento social recomendado pelas autoridades epidemiológicas e sanitárias, restringindo seus deslocamentos para a realização de atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

estritamente necessárias, bem como evitem lugares com muita concentração de pessoas e intensifiquem os hábitos de higiene.

4. Caso o servidor, terceirizado, estagiário ou colaborador que esteja em serviço no sistema de revezamento apresente sintomas de gripe ou de resfriado, recomenda-se que: coloque-se em isolamento domiciliar; avise tempestivamente a chefia imediata por meio de autodeclaração a ser encaminhada via e-mail e não participe da atividade de revezamento até que os sintomas terminem. Autodeclarações para cada caso constam no anexo.

4.1 Havendo agravamento dos sintomas respiratórios, como falta de ar e/ou febre, recomenda-se aos alunos, servidores, terceirizados, estagiários e demais colaboradores que não façam uso da automedicação e que procurem imediatamente uma unidade de saúde mais próxima ou ligue no 136 para obter as devidas orientações e apresente o atestado médico conforme parágrafo único do artigo 6º da Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20.03.2020.

5. Em razão das deliberações do Fórum dos Dirigentes de Ensino (FDE)/CONIF e considerando a realidade do Estado de Mato Grosso, a Pró-Reitoria de Ensino emitirá Nota Técnica em conjunto com a DSGP, dispondo sobre atividade remota por parte dos docentes e dos técnicos-administrativos que realizam atividades exclusivamente na área de apoio ao ensino, e dando outras providências sobre a metodologia de reposição do calendário acadêmico, inclusive condições e ferramentas viáveis.

Por fim, este Comitê informa que está constantemente monitorando a situação da pandemia do COVID-19, em especial, no Estado de Mato Grosso e havendo mudanças no cenário atual ou ainda, alterações legislativas, novas orientações poderão ser divulgadas.

Em caso de dúvidas, solicitação de esclarecimentos ou sugestões poderão ser enviadas para o e-mail: **comite.covid19@ifmt.edu.br** ou para as Pró-Reitorias, Diretorias Sistêmicas e Direção-Geral dos Campi ou ainda, registradas no Fala.BR.

O Comitê solicita que toda a comunidade acadêmica esteja atenta aos informes desse coletivo no portal do www.ifmt.edu.br e nos e-mails institucionais.

Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre COVID - 19

Aprovado remotamente pelos membros



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

ANEXO I

Modelos de Autodeclaração

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE POR SINTOMAS GRIPAIS OU DE RESFRIADO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ considerando o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, declaro para fins específicos que em razão da apresentação dos sintomas gripais ou de resfriado, com data de início _____, não poderei realizar atividades presenciais.

Declaro, ainda, estar ciente de que, a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento, por meio de trabalho remoto, em razão de possuir doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

Declaro, ainda, estar ciente de que, a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

AUTODECLARAÇÃO DE COABITAÇÃO E CUIDADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que em razão de coabitar na mesma residência e de cuidar de uma, ou mais pessoas, com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, devo ser submetido a isolamento, por meio de trabalho remoto, com data de início _____, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19. Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO (S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao COVID-19. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais

Dados cônjuge:

Nome Completo:

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo:

Idade:

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola:

Cidade da Escola: